



PARECER AO PROJETO DE LEI N. 255, DE 2023

Dispõe sobre a destinação de veículos com perdimento decretado em favor do Estado para treinamento do Corpo de Bombeiros Militar e Corpo de Bombeiros Voluntário no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

Autor: Deputado OSCAR GUTZ
Relator: Deputado JESSÉ LOPES

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de iniciativa parlamentar que visa destinar, ao Corpo de Bombeiros Militar e aos Bombeiros Voluntários, os veículos com perdimento decretado em favor do Estado, ou que tenham sido enviados à destruição ou inutilização, só para fins de treinamento dos bombeiros.

A matéria prevê que esses veículos deverão ser solicitados pelo interessado, ou seja, pelo CBM ou pelos bombeiros voluntários, de forma específica (como ônibus, caminhão, caminhonete, etc.).

O PL recebeu diligências favoráveis do Corpo de Bombeiros Militar e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sendo aprovado na CCJ com emenda supressiva ao seu art. 3º, o que foi referendado pela Comissão de Trabalho, Comissão de Defesa Civil e pela Comissão de Transportes.

É o relatório.

II - VOTO

Em síntese, a matéria já foi bem debatida, e este relator segue a mesma linha já expressada anteriormente, de que a proposta é meritória, como também contaram os próprios interessados (TJSC e CBMSC), de modo que **VOTO pela APROVAÇÃO da matéria, COM A EMENDA SUPRESSIVA** aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, data da assinatura digital.

Deputado **JESSÉ LOPES**
Relator

